EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2026
CONCORRÊNCIA Nº 05/2026
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Núcleo de gestão e Planejamento, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, pelo Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo a realização do certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 05/2026**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, **Sessão pública: 06/11/2026**, com início às **09H (horário de Brasília).** Valor total reservado **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, realizada através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Tem por finalidade a seleção de propostas e qualificação de empresas visando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JULIETA VILELA VELOZO – E.M.E.F.T.I. (BANHEIROS E COZINHA), LOCALIZADA NA RUA BARTOLOMEU BUENO, ESQUINA COM A AVENIDA VILHENA, Nº 4.665, QUADRA 41, LOTE 10, SETOR C, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA***. A presente reforma constitui investimento estratégico e necessário por parte do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo, com a finalidade de recuperar e melhorar a infraestrutura da unidade escolar, proporcionando condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto à comunidade escolar, em razão do uso contínuo dos espaços e da necessidade de adequação e melhoria da estrutura existente.

Os esclarecimentos referentes às especificações e ao edital poderão ser obtidos no horário das **08:00 às 14:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, horário de Brasília, no setor de planejamento, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro, ou por meio do e-mail oficial **compras@coloradodooeste.ro.gov.br** e da plataforma eletrônica do certame.
O Edital, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO **(www.coloradodooeste.ro.gov.br)** e na plataforma eletrônica de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail institucional **compras@coloradodooeste.ro.gov.br**.
Fica subentendido que o presente Edital foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.
O Projeto Básico é peça integrante deste edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta, formulação da habilitação e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

As Especificações, Bases de Preços, Orçamentos, Valores e Cálculos, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade à agente de contratação e equipe de apoio.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Agente de contratação em sentido contrário.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que destina-se a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objetivo receber proposta para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JULIETA VILELA VELOZO – E.M.E.F.T.I. (BANHEIROS E COZINHA), LOCALIZADA NA RUA BARTOLOMEU BUENO, ESQUINA COM A AVENIDA VILHENA, Nº 4.665, QUADRA 41, LOTE 10, SETOR C, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital.

2. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que estejam cadastrados no portal de compras Licitanet.com.br.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

c) impedimento de licitar e contratar, cujos efeitos abranjam a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156,

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

e) Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

g) Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

h) Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Da participação de Consórcios:

2.4.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio tendo em vista que o objeto da licitação não ser de grande porte e execução técnica complexa de naturezas construtivas distintas.

2.5. Da participação de empresas de cooperativas:

2.5.1. Conforme Art. 16 da Lei 14.133, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa e licitante poderá solicitar ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR o instrumento convocatório deste Edital, devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se EXCLUSIVAMENTE no sítio eletrônico (www.licitanet.com.br) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Assessoria Jurídica e a comissão de contratação, na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas;

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. A CONCORRÊNCIA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação nesta CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras LICITANET (www.licitanet.gov.br).
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Colorado do Oeste, ao provedor do sistema ou comissão, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA.
4.5. A participação na CONCORRÊNCIA se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da **proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido neste edital, restando a documentação de habilitação restrita ao momento oportuno, conforme regras de convocação neste edital.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - O enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

4.8. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.9. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor total do item, expresso em valor global;

b) Envio da proposta formal assinada via sistema, contendo o valor dos preços unitários e o valor global da proposta, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional (real), formulada de acordo com os preços praticados no mercado e considerando a Planilha Orçamentária anexa a este Edital.

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ou em estrita conformidade com as especificações do Projeto Básico.;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no projeto básico.
5.10 A proposta não poderá conter nenhum tipo de identificação do licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 DA GARANTIA DA PROPOSTA
5.12.1. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, devendo a garantia estar regularmente constituída e ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.
5.12.1.1. Considerando que o valor global estimado da presente contratação corresponde a **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, o valor da garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento), será de **R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).**
5.12.1.2. A garantia da proposta deverá estar regularmente emitida, formalizada e efetivamente constituída até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo admitida sua constituição posterior para suprir a ausência do requisito de pré-habilitação.
5.12.1.3. A licitante que não apresentar a garantia de proposta, **não participará** da disputa de lances.
5.12.1.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia admitidas pela legislação vigente:
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil,

e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Órgão Competente;
II - Seguro garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
5.12.1.4. Independentemente da modalidade escolhida, a garantia deverá permitir a identificação inequívoca da licitante, da **Concorrência Pública Eletrônica nº 05/2026, do Processo Administrativo nº 1577/2026/CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO** e do objeto garantido, devendo demonstrar o atendimento integral ao valor exigido e conter, quando aplicável, número de registro, apólice, certificado, código de autenticação, chave de verificação ou outro mecanismo que permita à Administração verificar sua autenticidade, validade e efetiva constituição.

5.12.2. DA CAUÇÃO EM DINHEIRO
5.12.2.1. Caso a licitante opte pela modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente à garantia deverá ser depositado em favor da:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
Banco: Banco do Brasil S/A
Agência: 1381-1
Conta Corrente: 7723-2
Valor da garantia: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).
5.12.2.2. A caução em dinheiro somente será considerada efetivamente constituída mediante a comprovação do depósito, transferência ou recolhimento efetivamente processado e disponibilizado na conta indicada pela Administração, dentro do prazo previsto no item 5.12.1.2.
5.12.2.3. Não será considerado suficiente para comprovação da garantia o mero agendamento de transferência, programação de pagamento, ordem de transferência pendente de processamento ou qualquer documento que não demonstre a efetiva realização da operação dentro do prazo estabelecido.

5.12.3. DA VERIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E AUTENTICIDADE DA GARANTIA
5.12.3.1. A garantia da proposta será objeto de verificação pela Administração por ocasião da abertura e análise das propostas, quanto à sua existência, autenticidade, validade, vigência, valor, tempestividade e efetiva constituição.
5.12.3.2. A verificação será realizada, conforme a modalidade apresentada, mediante consulta aos códigos de verificação, chaves de autenticidade, números de registro, apólices, certificados, comprovantes de depósito, sistemas eletrônicos da instituição emissora, sistemas de órgãos reguladores ou outros mecanismos oficiais disponíveis, de forma a confirmar a existência e regularidade da garantia.
5.12.3.3. No caso de seguro-garantia, a Administração verificará a autenticidade, validade e regular emissão da apólice ou certificado apresentado, mediante consulta ao código de verificação, número de registro, sistema da seguradora, órgão regulador ou outro meio oficial idôneo disponível.
5.12.3.4. No caso de fiança bancária, será verificada a autenticidade do instrumento, a identificação da instituição emissora, da licitante afiançada, do procedimento licitatório, do valor garantido e de sua validade, podendo a Administração consultar diretamente a instituição financeira emitente ou os respectivos sistemas oficiais de validação.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

5.12.3.5. No caso de caução em dinheiro, além da análise do comprovante apresentado, a Administração poderá verificar junto aos registros financeiros e bancários municipais a efetiva entrada e disponibilidade do valor na conta indicada no item 5.12.2.1.
5.12.3.6. No caso de título de capitalização, será verificada a efetiva emissão, o pagamento único, o valor de resgate e a correspondência com o valor mínimo exigido, além da autenticidade e regularidade do título perante a instituição emissora.
5.12.3.7. Quando forem utilizados títulos da dívida pública, estes deverão atender aos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à forma escritural, registro, custódia e avaliação econômica, ficando sujeitos à verificação pela Administração quanto à autenticidade, propriedade, liquidez e suficiência para atendimento do valor exigido.

5.12.4. DO NÃO ATENDIMENTO DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.12.4.1. Será considerada não atendida a condição de pré-habilitação, sujeitando a licitante às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, quando da análise de proposta, antes da disputa de lances, for constatada qualquer das seguintes situações:
I – Ausência de apresentação da garantia da proposta;
II – Inexistência ou não constituição da garantia até a data e o horário limites estabelecidos no Edital;
III – Garantia apresentada em valor inferior a **R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)**;
IV – Caução em dinheiro não efetivamente depositada ou disponibilizada na conta indicada pela Administração dentro do prazo estabelecido;
V – Seguro-garantia, fiança bancária, título ou outro instrumento cuja emissão ou autenticidade não possa ser confirmada por meio idôneo;
VI – Garantia inválida, cancelada, sem vigência adequada ou que não corresponda à licitante ou ao presente procedimento licitatório;
VII – Documento falso, adulterado ou materialmente inverídico; ou
VIII – qualquer outra situação objetivamente comprovada que demonstre que a garantia exigida não estava válida e efetivamente constituída no momento estabelecido pelo Edital.
5.12.4.2. A ausência material da garantia ou sua constituição intempestiva não constitui falha meramente formal passível de saneamento, por se tratar de requisito de pré-habilitação expressamente exigido neste Edital.
5.12.4.3. A eventual realização de diligência não poderá resultar em tratamento desigual entre os licitantes nem possibilitar que determinada empresa constitua, complemente ou substitua sua garantia após conhecer as propostas ou condições apresentadas pelos demais participantes.

5.12.5. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

5.12.5.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação do recolhimento da garantia de proposta constitui requisito de pré-habilitação e deverá ser apresentada no momento do envio da proposta de preços inicial, mediante anexação eletrônica do respectivo documento comprobatório no sistema LICITANET, observados a forma, o prazo e os procedimentos estabelecidos neste Edital.
5.12.5.3. Não será exigida apresentação física do documento original quando sua autenticidade puder ser confirmada eletronicamente ou por outro meio oficial idôneo, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração.

5.12.6. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

5.12.6.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do **art. 58 §2º** da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12.7. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.12.7.1**.** A garantia da proposta será executada nas hipóteses previstas no **art. 58, §3º**, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante:

I – Recusar-se a assinar o contrato; ou

II – Deixar de apresentar os documentos necessários para a contratação, quando regularmente convocado.

5.12.7.2. A execução da garantia observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento de garantia apresentado pela licitante.

5.12.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.12.8.1. A apresentação de garantia da proposta implica plena ciência e aceitação das condições previstas neste item, cabendo exclusivamente à licitante assegurar sua emissão, constituição, validade e apresentação tempestivas.

5.12.8.2. A identificação de indícios de falsidade, adulteração, fraude ou utilização de documento materialmente inverídico, além das consequências relativas ao não atendimento do requisito de pré-habilitação, ensejará a adoção das providências administrativas e legais cabíveis para apuração da conduta e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pela Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.7. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência desta concorrência, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

6.1.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
6.1.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
6.2.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de contratação e os licitantes.
6.2.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES
6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do edital.
6.3.3. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (CEM REAIS);**
6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.3.5. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.3.12.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, **observando-se que tal presunção é relativa e depende de diligência prévia para a comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

6.3.13. Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. No caso de a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.licitanet.com.br

6.3.15. A agente de contratação quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.3.16 Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.5.5.2. empresas brasileiras;
6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
6.6. Nos casos em que o sistema licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (PROPOSTA FINAL)
7.1. Deverá o licitante apresentar sua proposta final de preços em conformidade com o valor global ofertado, acompanhada da respectiva planilha orçamentária, contendo os quantitativos, preços unitários, preços totais, composição do BDI e demais elementos exigidos no edital.
7.1.1. Deverá estar assinada e se possível, por meio eletrônico com uso de certificação digital, **pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA),** observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.
7.2. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances e deverá **estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico,** contendo os seguintes documentos:
7.2.1. Carta endereçada à Comissão de Contratação de Obras, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da CONCORRÊNCIA, conforme modelo devidamente assinada pelo representante legal da licitante, relacionando ainda, os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso;
b) Prazo de execução dos serviços;
c) Prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo de **60 (sessenta)dias.**
d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso está seja vencedora deste certame.
7.2.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos executivos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
b) Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;
c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
d) É vedada a utilização da expressão 'verba' ou de unidades genéricas na proposta de preços, devendo ser obedecidas rigorosamente as unidades de medida físicas, mensuráveis e o detalhamento analítico estabelecidos no item 8.3.8 do Projeto Básico;
e) Será exigida das proponentes a apresentação:
e.1) Todas as composições unitárias de custos de todos os itens;
e.2) Todos as CPU, deverão ser idênticas às lançadas na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;
e.3) Composição do BDI: O BDI não poderá ser superior ao descrito na COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI anexo.
f) A exigências contidas na alínea "e.2" deste item não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a licitante será convocada a qualquer tempo para proceder com as correções, sob pena de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.
g) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO contendo: distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução, valores da etapa de execução ao longo do tempo, percentuais parciais e percentuais acumulados e acumulado mensal e acumulado geral.
7.2.3 deverá atender o item 8.3 do (anexo I).
7.2.4 Será concedido um **prazo de 24 horas**, sob pena de desclassificação do licitante para apresentação da proposta final.

8. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
8.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
8.1.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "8.1.2" e "8.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

8.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, em conformidade com o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se que tal presunção é relativa e depende de diligência prévia (§ 2º do

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

mesmo artigo) para comprovação da exequibilidade.

8.7.3. Para fins de comprovação de exequibilidade, caso a proposta apresente valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a comissão/agente de contratação poderá realizar diligência, exigindo a apresentação de comprovação por meio de notas fiscais e cotações dos serviços/insumos vinculados ao orçamento, com data limite de até **60 (sessenta) dias** da abertura do certame.

8.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. É vedado à proponente incluir na Planilha Orçamentária:

8.13.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º,

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
8.13.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
8.13.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
8.13.4. Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
8.13.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
8.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. DA HABILITAÇÃO:
9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação: jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e declarações.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais.
9.4. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **120 (cento e vinte) Minutos (02 horas)**, prorrogável por igual período, caso aceito pela agente de contratação, contado da solicitação da Agente de Contratação.
9.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, as declarações de acordo com o item 4.7 deste edital.
9.8. da visita técnica será de acordo com o item 4.2 do Projeto Básico (ANEXO I).
9.9. Habilitação Jurídica: Os documentos relativos à documentos de habilitação Jurídica consta no Projeto Básico.
9.10 - Qualificação Econômico-Financeira: Os documentos relativos à documentos de **Qualificação Econômico-Financeira** consta no Projeto Básico.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

9.11. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: consta no Projeto Básico.

9.12. Da Qualificação Técnica

9.12.1. Qualificação Técnico – Operacional - consta no Projeto Básico.

9.13. Qualificação Técnico – Profissional - consta no Projeto Básico.

10. SUBCONTRATAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 5.3 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DE ACORDO COM O ITEM 6 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

DE ACORDO COM O ITEM 6.2 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

DE ACORDO COM O ITEM 6.3 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

14. DAS GARANTIAS.

DE ACORDO COM O ITEM 6.4 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

15. DO REAJUSTE.

DE ACORDO COM O ITEM 6.5 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

DE ACORDO COM O ITEM 6.6 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

17. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

DE ACORDO COM O ITEM 6.7 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DE ACORDO COM O ITEM 7 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

19. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DE ACORDO COM O ITEM 11 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

20. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

DE ACORDO COM O ITEM 5 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV)

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV)

23. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

DE ACORDO COM O ITENS 10 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou pela cobrança de serviços extras;

24.3 É vedada a subcontratação total e a parcial superior a 30% do valor do contrato, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 48 da LC nº 123/2006, observadas as regras do Projeto Básico e vedada a subcontratação de itens de qualificação técnica;

24.4. Os esclarecimentos adicionais sobre Plano de Trabalho, Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos poderão ser obtidos no horário das 7 às 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor de engenharia desta contratante e através do WhatsApp: 69 3341-3421 ou webmail: compras@coloradodooeste.ro.gov.br

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
Processo Administrativo n° 1577/2026

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JULIETA VILELA VELOZO – E.M.E.F.T.I. (BANHEIROS E COZINHA), LOCALIZADA NA RUA BARTOLOMEU BUENO, ESQUINA COM A AVENIDA VILHENA, Nº 4.665, QUADRA 41, LOTE 10, SETOR C, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital.

1.2. Quantitativos

As quantidades potencialmente contratadas serão conforme planilha anexa, que foi levantada baseando-se nas demandas potenciais a realização da obra e nos projetos executivos.

Os preços unitários adotados para a execução dos serviços de engenharia foram obtidos a partir de composições de custos constantes de sistemas referenciais de preços, considerando as condições e especificidades do Estado de Rondônia.

Para a elaboração do orçamento, foram utilizadas, **sem desoneração**, as seguintes bases de referência:

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência fevereiro/2026 – Rondônia (RO);

SBC – Sistema de Orçamento de Obras, referência fevereiro/2026 – Rondônia (RO); e

SICRO 3 – Sistema de Custos Referenciais de Obras, referência janeiro/2026 – Rondônia (RO).

Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e/ou serviços neles existentes.

1.2.1. TABELA ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA (COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), DESTINADA À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JULIETA VILELA VELOZO – E.M.E.F.T.I. (BANHEIROS E COZINHA), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO	1	SRV	R$: 350.000,00	R$: 350.000,00

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Valor Unit.	Valor Total
	OESTE/RO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.				

1.3. Vigência contratual

1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira assinatura no contrato**.

1.3.2. O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021

2.1 Toda fundamentação da contratação foi obtida através do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Projeto Básico

3. . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico

4.2 Da visita técnica.

4.2.1. Apesar de **não ser um critério obrigatório**, o Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo, recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

4.2.2. Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a **Escola Julieta Vilela Velozo,** através do e-mail conselhojulietavilelavelozo@gmail.com ou fone: (69) 9

9372-7567.

4.2.3. As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, conforme Anexo A deste Projeto Básico, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e execução do serviço

5.1.1. A Reforma deverá ser executada na ***RUA BARTOLOMEU BUENO, ESQUINA COM A AVENIDA VILHENA, Nº 4.665, QUADRA 41, LOTE 10, SETOR C, BAIRRO SANTA LUZIA*** **- no Município de Colorado do Oeste RO.**

13°06'57.8''S 60°33'18.2''W

5.2. Prazo para início e execução da obra

5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21;

5.2.2. O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **90 (noventa)** dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, **a contar da data da primeira assinatura na Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21;

5.3. Da subcontratação

5.3.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, nos termos do **Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006** e do Art. 122 da Lei nº 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.2. Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.3. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

5.3.4. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

5.3.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

5.3.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Do controle e da fiscalização da execução

6.1.1. A fiscalização e a coordenação dos serviços serão realizadas por representante(s) do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo, devidamente designado(s) pela autoridade competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, nos termos da legislação aplicável.

6.1.2. Antes de iniciar a execução da obra de reforma em questão o Fiscal da Obra juntamente com o Fiscal do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra de reforma;

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras de reformas, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras de reformas que executar;

6.1.5. O fiscal da obra designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

6.1.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra de reforma consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

6.1.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.1.8. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;

6.1.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.1.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores e/ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

6.1.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

6.1.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
6.1.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
6.1.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
6.1.15. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;
6.1.16. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da da obra de reforma, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra de reforma durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra de reforma, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso ocorra visita de autoridade municipal ou estadual ao canteiro de obras, a contratada deverá registrar a ocorrência. Da mesma forma, deverão ser registradas eventuais falhas nos equipamentos que resultem em horas improdutivas, entretanto, eventual paralisação decorrente dessas situações não será considerada justificativa para atraso na execução da obra de reforma;
6.1.17. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
6.1.18. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;
6.1.19. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
6.1.20. A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra de reforma por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);
6.1.21. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra de reforma.
6.1.22. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

6.1.23. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;
6.1.24. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

6.2. Das sanções administrativas
6.2.1. Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
6.2.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
6.2.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
6.2.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que o **Conselho escolar** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.
6.2.2. Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:
a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.2.3. As sanções previstas no item anterior nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea "**b**", item 6.2.1.1 e item 6.2.4.
6.2.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - **Por ocorrência;**	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - **Por dia;**	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - **Por empregado e por dia;**	3
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - **Por serviço e por dia;**	3
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços – **Por trabalhador e por dia;**	2
06	Deixar de zelar pelas instalações da ESCOLA ou de terceiros - **Por ação e por dia;**	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - **Por ocorrência e por dia;**	3
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - **Por funcionário e por dia;**	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - **Por item e por ocorrência;**	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - **Por dia;**	1

6.2.5. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da Contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor do **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo**, ou ainda, quando for o caso, ser objeto de cobrança administrativa e/ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

6.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo**.

6.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

6.2.7.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.
6.2.7.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
6.2.7.3. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
6.2.7.4. Na aplicação da sanção prevista na alínea "**b**" do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.2.7.5. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão formalmente designada pela autoridade competente, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
6.2.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
6.2.10. Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Do recebimento e do aceite do objeto
6.3.1. O recebimento da obra de reforma, após sua execução e conclusão, observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nas formas provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
6.3.2. A obra de reforma deverá ser entregue completamente limpa, livre de entulhos, resíduos da construção civil, sobras de materiais, equipamentos e quaisquer materiais estranhos decorrentes da execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada a remoção e destinação final adequada de todos os resíduos gerados durante a obra, conforme a legislação ambiental vigente.

6.3.3. O objeto desta licitação será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **90 (noventa) dias**.
6.3.4. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
6.3.5. A obra de reforma deverá ser recebida pelo **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo**, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

6.3.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
6.3.7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
6.3.8. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

6.4. Das garantias

6.4.1. Da garantia do serviço

6.4.1.1. A obra de reforma terá garantia mínima de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, quanto à sua solidez e segurança, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), que estabelece que, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responde, durante o **prazo irredutível de cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais quanto do solo.

6.4.2. Da garantia de execução do contrato

6.4.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
6.4.2.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, **quando optar pelas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária**, podendo optar por:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
6.4.2.3. Caso a contratada opte pela modalidade de **seguro-garantia** (alínea "b" do item anterior), a apólice deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.4.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
6.4.2.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados ao **Conselho Escolar**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **Conselho Escolar** à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.4.2.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **Conselho Escolar** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até **90 (noventa) dias.**

6.5. Do reajuste

6.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

6.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5.6. Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

I_i = Índice no mês de aniversario do reajustamento;

I_0 = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \circledcirc k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

6.6. Do reequilíbrio econômico-financeiro

6.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.6.2. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.3. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

6.6.4. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **60 (sessenta) dias úteis**.

6.7. Da repactuação de preços

6.7.1. O presente objeto não admite a aplicação do instituto da **repactuação de preços**, por se tratar de contratação de **obra de engenharia**, não caracterizada como serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. Eventuais alterações de valores observarão exclusivamente as hipóteses legais de **reajuste contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível e conforme previsto no instrumento contratual.

6.8. Das condições de importação e taxa de câmbio

6.8.1. O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

6.9. Das ações de responsabilidade ambiental.

6.9.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

6.9.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atoxicas ou de menor toxicidade;

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

6.9.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

6.9.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
6.9.5. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.
6.9.6. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
6.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.
6.9.8. Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.
6.9.9. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolar o pleito da medição e o Fiscal do contrato do **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo** de Colorado do Oeste, checar e atestar os serviços pleiteados.
7.2. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.
7.3. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.
7.4. No processo de medição deverá conter:
a) Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;
b) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;
c) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;
d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
e) Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (**no mínimo 1 foto por item medido**) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;
f) Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;
7.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS

b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

7.6 – O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

7.7– A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.8 – Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

7.9 – O pagamento será efetuado pelo **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo/Contratante** no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.10 - Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil. Para outras Agências estão sujeitas à cobrança de taxas (TED ou DOC), este valor será descontado do fornecedor contratado;

7.11 – O pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

7.12 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

8 . FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

8.1.1**. A contratação será através da modalidade de licitação Concorrência, conforme Art. 28, inciso II, da lei 14.133/21, com julgamento da proposta através de Planilha Orçamentária, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço Global.**

8.1.2**. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa dever**á apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha orçamentaria que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2. Critérios de seleção/condições de habilitação

8.2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

8.2.2. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos**:**

8.2.2.1. Habilitação Jurídica:

Conforme dispõe artigo 66, da Lei 14.133/21, a documentação a ser apresentada limita-se à:
a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
8.2.2.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.2.1.2 - Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

8.2.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira:
Considerando o vulto da licitação deverá apresentar a qualificação econômico-financeira, conforme disciplina o artigo 69, da Lei 14.133/21 sendo adotados os índices usuais de mercado.
a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.
b) Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.2.2.2.1. Os documentos retromencionados limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.2.2.2.2. Com base nos dados constantes no BALANÇO PATRIMONIAL apresentado, a Comissão verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:
a) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um inteiro);
b) A licitante deverá comprovar possuir, sob pena de inabilitação, possuir Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.
8.2.2.2.3. As LICITANTES **constituídas no exercício em curso**, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terão que assumir caso lhes seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão **BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, para que o Agente de Contratação / a Comissão possa verificar se a licitante possui:
a) Capital Social, de no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

8.2.2.2.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. conforme § 3º do art. 69 da Lei 14.133/21.

8.2.2.3 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Conforme dispõe artigo 68, da Lei 14.133/21,as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2.4 - Da Qualificação Técnica

8.2.2.4.1 - Qualificação Técnico – Operacional

Conforme dispõe artigo 67, da Lei 14.133/21, serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra em questão, as empresas que apresentarem:

I - Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

II - Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no Conselho Regional de Rondônia.

III - Indicação do Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto, para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, **conforme Anexo B deste Projeto Básico**.

IV – Declaração de aceite do Responsável Técnico indicado pela empresa, **conforme Anexo C** deste Projeto Básico.

V **-** A empresa licitante deverá apresentar documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável técnico indicado. Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

a. Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

b. Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou

c. Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE; ou

d.Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

VI **-** Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento**)** do valor total estimado da contratação, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21. Considerando que:

a. Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

b. O objeto licitado trata-se de construção de uma edificação, sendo assim somente serão analisados os atestados onde o objeto esteja compatível com o objeto licitado. O atendimento isolado dos itens solicitados como maior relevância não será considerado suficiente para habilitação da empresa.

Obs: A Equipe de Planejamento da Contratação, a título meramente sugestivo, solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências conforme acima.

c. Conforme a Curva ABC, os itens que apresenta valor individual igual ou superior a 4% e/ou de maiores relavância são:

REFERÊNCIA	BASE	DESCRIÇÃO	UND	PESO (%)	QUANT. LICITADA	QUANT. EXIGIDA (50%)
102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	14,74	38,94	19,47
91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	6,23	11,96	5,98
CP.ARQ.07	Próprio	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2,5CM, LARGURA 60CM - COM RODAPIA DE 7CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,92	19,42	9,71

8.2.2.4.2 **- Qualificação Técnico – Profissional.**

8.2.2.4.3 Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Física, válida na data da abertura da Licitação.

8.2.2.4.4 Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado no edital e seus anexos.

8.2.2.4.5 A análise da Qualificação Técnico – Profissional ocorrerá através das CAT's a- presentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

8.2.2.4.6 O objeto licitado trata-se de construção de uma edificação, sendo assim somente serão analisados as CAT's onde o objeto esteja compatível com o objeto licitado. O atendimento isolado dos itens solicitados como maior relevância não será considerado suficiente para habilitação da empresa.

Obs: O CAT apresentado deve atender as exigências do inciso IV do item 8.2.2.4.1 desse edital.

8.3 - Da proposta de preços

8.3.1 - A proposta de preços será dividida entre **Orçamento sintético** (planilha com descrição dos itens, quantidades, valores unitários com e sem BDI e valores globais) e **Orçamento analítico** (Composição de custo de todos os itens, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e detalhamento dos encargos sociais).

8.3.2 **-** Após a fase de lances, a Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar a Administração a proposta de preços adequada ao seu último lance, juntamente com o **Orçamento Sintético** indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

8.3.3 - Juntamente com a proposta de preços atualizada, na forma do item anterior, a licitante melhor classificada deverá apresentar de forma atualizada o **Orçamento Analítico** (Composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários de **TODOS** os itens da planilha orçamentária, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais).

8.3.4 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

8.3.4.1 - Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Projeto Básico e no Edital;

8.3.4.2 **-** Inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.3.4.3 **-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão da licitação.

8.3.5 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços;

8.3.6 - O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

8.3.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
8.3.8 - É vedada a utilização da expressão "verba" ou de unidades genéricas (como global, lote ou conjunto) na proposta de preços, exigindo-se unidades de medida físicas, mensuráveis e o detalhamento analítico de todos os itens conforme o Projeto.
8.3.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
8.3.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
8.3.11 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
8.3.12 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.0. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência, sem desoneração.
9.2 - Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e/ou serviços neles existentes.
9.3 - Conforme planilha orçamentária, o valor estimado para esta contratação é de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

10. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

10.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
10.2. Impostos e retenções (INSS/IRF), **notas fiscais de serviços**, Conforme IN RFB 2110/2022, sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11% ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, salvo exceções trazidas na própria IN e/ou prévia comprovação do contratado do devido recolhimento do INSS, se for o caso;
10.3. Notas Fiscais de Serviço, Impostos e retenções (ISS), Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste - RO, conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal.

11. DO PROGRAMAÇÃO ATIVIDADE ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora: Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo
Unidade Orçamentária: Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo
Atividade: Reforma e Manutenção de Espaços Públicos
Fonte de Recurso: Termo de Fomento nº 189/2026/PGE-SEDUC

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – Projeto Básico
ANEXO A – Declaração de conhecimento dos locais e condições.
ANEXO B – Declaração de Indicação do Responsável Técnico.
ANEXO C - Declaração de aceite do Responsável Técnico indicado.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

ANEXO II – Carta Proposta
ANEXO III – Termo de Compromisso
ANEXO IV – Modelo Declaração (Conjunta)
ANEXO V – Declaração de Visita
ANEXO VI – Relação/ Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos/ Máquinas e do Pessoal Técnico.
ANEXO VII – Modelo Minuta do Contrato

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)_____, portador do RG Nº _____ CPF nº _____, declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/servido de _____, conforme estipulado no edital de **CONCORRÊNCIA Nº 05/2026**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

_____

(local e data)

_____

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu Representante

CPF nº.:.....

Carimbo CNPJ

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador do RG Nº_____, CPF nº_____, em atendimento ao edital, indicamos o profissional_____ para atuar como responsável técnico dos serviços objeto da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 05/2026**, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo tem vinculação permanente ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitado como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso).

_____
(local e data)

_____
Razão Social do Licitante
Nome/Assinatura de seu Representante
CPF nº.:.....
Carimbo CNPJ

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

Eu,_____ , portador do RG Nº_____, CPF nº_____, Profissão _____, devidamente inscrito no CREA/CAU sob registro nº _____, pertencente ao quadro técnico permanente da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que aceito minha indicação como responsável técnico dos serviços objeto da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 05/2026.**

_____
(local e data)

_____
Nome/Assinatura
Profissão
CREA/CAU nº.: .....

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

ANEXO II

C A R T A P R O P O S T A

Processos Administrativos nº 1577/2026
Concorrência Pública nº 05/2026

Item	Descrição	Und	Qunt	Valor da Proposta
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA (COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), DESTINADA À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JULIETA VILELA VELOZO – E.M.E.F.T.I. (BANHEIROS E COZINHA), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.	SRV.	1	
Valor total da proposta por extenso:				

*CNPJ: *Endereço: *Telefone *Endereço eletrônico (e-mail): *Banco: Agência: *Localidade da Agência: *Conta Corrente nº.: * email: * Data:	Carimbo do CNPJ da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Ilmo. Sra.:
SIRLENE MARTINS DIAS
Presidente do Conselho Escolar

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, propomo-nos a executar, os serviços de que trata o Edital de **Concorrência nº 05/2026** pelos preços constantes de nossa PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com os quadros de quantitativos especificados no referido Edital.

DECLARAMOS AINDA, QUE.:

a) Iniciaremos os serviços dentro do prazo máximo estipulado no edital e seus anexos;

b) Assumiremos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital;

c) Reconhecemos ao **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

d) Concordamos em firmar o contrato para a execução dos serviços ora licitados de acordo com a nossa proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela **Conselho Escolar**;

e) a validade da nossa proposta é de _____(____) dias, contados a partir da presente data.

_____, ____, em_____ de_____ de 2026

Assinatura do Licitante

Observação: Apresentar

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO (Conjunta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

Processos Administrativos nº 1577/2026

Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente ao cadastramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou outro da esfera Federal, impeditivo da sua habilitação, que atende ao disposto no artigo 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, do decreto federal n° 4.358-02 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, que a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital e seus anexos, assinado por quem de direito bem como, declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação da **concorrência pública nº 05/2026**, o que se segue:

a) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaramos que não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

c) Declaramos que não há no quadro de servidores desta empresa servidor público conforme Lei 14.133/2021;

d) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação da compra direta ( ) sim ( ) não, que estou(amos) sob regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei complementar 123 e alterações, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaro, para fins licitatórios realizado pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, por intermédio do **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo**, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

_____

REPRESENTANTE LEGAL

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISITA

Pelo presente termo de comprovação de visita, eu _____ CREA e/ ou CAU Nº_____UF___ CPF nº_____qualificado, responsável técnico da Empresa _____, CNPJ nº_____ declaro para todos os fins e sob as penas da lei que em companhia do Engenheiro Civil e ou responsável técnico da empresa, realizei vistoria técnica no local onde será executada a reforma objeto da **concorrência pública nº 05/2026**, estando ciente das condições dos locais das obras e suas particularidades.

Colorado do Oeste/RO_____de_____de 2026

_____
Engenheiro e ou responsável técnico da empresa

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

ANEXO VI

RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2026** que, caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr (**indicar nome, nº de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.

Declaramos ainda que, os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

EQUIPE TÉCNICA:

QUANT.	QUALIDFICAÇÃO	LOTAÇÃO

_____

NOME DA EMPRESA

_____

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
endereço, Whatsapp telefone para contato

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

ANEXO VII
MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 05/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JULIETA VILELA VELOZO – E.M.E.F.T.I. (BANHEIROS E COZINHA), LOCALIZADA NA RUA BARTOLOMEU BUENO, ESQUINA COM A AVENIDA VILHENA, Nº 4.665, QUADRA 41, LOTE 10, SETOR C, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA. A presente reforma constitui investimento estratégico e necessário por parte do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo, com a finalidade de recuperar e melhorar a infraestrutura da unidade escolar, proporcionando condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto à comunidade escolar, em razão do uso contínuo dos espaços e da necessidade de adequação e melhoria da estrutura existente.
O Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo da Escola Municipal De Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo, inscrita no CNPJ. sob o nº 30.922.873/0001-12, com sede na **Escola Julieta Vilela Velozo**, 4665, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu/sua Presidente do Conselho Escolar Sirlene Martins Dias, **solteira**, portador da Cédula de Identidade nº _____/SSP-____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF. nº _____ e RG nº _____/SSP/_____, residente e domiciliado _____, _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 1577/2026,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:
I. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que se destina a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JULIETA VILELA VELOZO – E.M.E.F.T.I. (BANHEIROS E COZINHA), LOCALIZADA NA RUA BARTOLOMEU BUENO, ESQUINA COM A AVENIDA VILHENA, Nº 4.665, QUADRA 41, LOTE 10, SETOR C, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PROPOSTA

I. A proposta apresentada deverá atender a todas as exigências do edital e seus anexos, devendo conter:

II. Indicação do prazo para execução e conclusão da obra de **90 (noventa) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS), devendo a CONTRATADA submeter à aprovação do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;

III. O prazo para início da execução da obra será de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV**.** Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MEDICÃO E PAGAMENTO

I. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato do **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo**, checar e atestar os serviços pleiteados.

II. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

III. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

IV. No processo de medição deverá conter:

a. Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

b. A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;

c. Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;

d. Cronograma físico-financeiro atualizado;

e. Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (**no mínimo 1 foto por item medido**) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;

f. Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

V. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS

b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

VI. O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

VII – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

VIII. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

IX. O pagamento será efetuado pelo **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

X. Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil. Para outras Agências estão sujeitas à cobrança de taxas (TED ou DOC), este valor será descontado do fornecedor contratado;

XI O pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

XII. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

I. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006** e do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, subcontratar parte do objeto licitado, **exclusivamente com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

II. Será vedada, nos termos do art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

III. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

IV. Cabe à CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

V. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

VI. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada (comprovando a condição de ME/EPP), o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Do controle e da fiscalização da execução:

I. . A fiscalização e a coordenação dos serviços serão realizadas por representante(s) do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo, devidamente designado(s) pela autoridade competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, nos termos da legislação aplicável.

II. Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

V. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

VI. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

VII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

VIII. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;

IX. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

X. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

XI. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XIII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

XIV. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

VX. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;

XVI. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;

XVII. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

XVIII. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

XIX. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s (Certificado de Aprovação (CA) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

XX. A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);

XXI. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação **do Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo**, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

XXII. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

XXIII. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;

XXIV. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

II. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

III**.** O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **90 (noventa) dias**.

IV. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

ID: 640476 e CRC: 0D1F7313

V. A obra deverá ser recebida pelo **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo**, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

VI. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

VII. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

VIII. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

II. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

IV. A aplicação da multa de mora não impede que **o Conselho Escolar** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.

V. Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI. As sanções previstas no item anterior nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea "**b**", item 6.2.1.1 e item 6.2.4.

VII. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - **Por ocorrência;**	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - **Por dia;**	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - **Por empregado e por dia;**	3
4	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - **Por serviço e por dia;**	3
5	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços – **Por trabalhador e por dia;**	2
6	Deixar de zelar pelas instalações da ESCOLA ou de terceiros - **Por ação e por dia;**	1
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - **Por ocorrência e por dia;**	3
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - **Por funcionário e por dia;**	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - **Por item e por ocorrência;**	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - **Por dia;**	1

VIII. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da Contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor do **Conselho Escolar**

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

Julieta Vilela Velozo, ou ainda, quando for o caso, ser objeto de cobrança administrativa e/ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

IX. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo**.

X. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

XI. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.

XII. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

XIII. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

XIV. Na aplicação da sanção prevista na alínea "**b**" do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**" do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XVI. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

XVII. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

XVIII. Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea "b" do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

IV. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

V. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados ao **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo** à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

VI. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **Conselho Escolar** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

I. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a **apresentação das propostas**.

II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

IV. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

V. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

I_i = Índice no mês de aniversario do reajustamento;

I_0 = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \circledcirc k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

k = Coeficiente de reajustamento no período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO

I. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

II. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

III. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

IV. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **60 (sessenta) dias úteis**.

V. Da repactuação de preços

VI**.** O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

VII. Das condições de importação e taxa de câmbio

VIII**.** O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

I. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

II. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III. Substituição de substâncias tóxicas por outras atoxicas ou de menor toxicidade;

IV. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

III. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

IV. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

V. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

VI. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VII. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

VIII. Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

IX. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo
Unidade Orçamentária: Conselho Escolar Julieta Vilela Velozo
Atividade: Reforma e Manutenção de Espaços Públicos
Fonte de Recurso: Termo de Fomento nº 189/2026/PGE-SEDUC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao **Fiscal do contrato**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

IX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

X. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XI. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

XVIII. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

XIX. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

XX. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

XXI. Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XXII. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

XXIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

XXIV. Providenciar junto ao CREA/RO – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

XXV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXVI. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XXVII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XXIX. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

XXX. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

XXXI. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XXXII. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

XXXIII. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

XXXIV. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.

XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXXVI. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

XXXVII. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

XXXVIII. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
XXXIX. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
XL. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
XLI. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
XLII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).
XLIII. Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
IV. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
VI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
VII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;
IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
X. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

XI. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

XII. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

XIII. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

XIV. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA:

I. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II. O prazo de vigência estabelecido no inciso anterior abrange o período de execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, e **não se confunde** com o prazo de garantia da obra, o qual é de **5 (cinco) anos**, contados a partir do termo de recebimento definitivo, nos termos da legislação civil e técnica aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

I . Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência, sem desoneração.

II . Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e/ou serviços neles existentes.

III. Conforme planilha orçamentária, o valor estimado para esta contratação é de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

II. Impostos e retenções (INSS/IRF), **notas fiscais de serviços**, Conforme IN RFB 2110/2022, sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11% ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, salvo exceções trazidas na própria IN e/ou prévia comprovação do contratado do devido recolhimento do INSS, se for o caso;

III. Notas Fiscais de Serviço, Impostos e retenções (ISS), Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste - RO, conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou pela cobrança de serviços extras;

III. Os esclarecimentos adicionais sobre, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais Anexos, poderão ser obtidos no horário das 7 às 13 horas, de 2ª a 6ª feira, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, ou pelo Whatsapp: (69) 3341-3421 ou webmail:. compras@coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE/RO, ____ de _____ de 2026

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME

CPF: CPF:

D: 640476 e CRC: 0D1F7313

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**CP - 05/2026 - CORRIGIDO**	**19/10/2026**

ID: **640476**
CRC: **0D1F7313**
Processo: **1-1577/2026**
Usuário: **Marcio da Silva**
Criação: **19/10/2026 07:52:37** Finalização: **19/10/2026 07:55:11**

Processo Documento

MD5: **11E4E0F7191EDE2E4464889367A820F3**
SHA256: **07939811DED3165B9577BED4826C4B290B70D7D66BA18FE4E3E570FB07EC3BFE**

Súmula/Objeto:
Edital CP - 05/2026 - CORRIGIDO

INTERESSADOS

Sirlene Martins Dias	Colorado Do Oeste	RO	19/10/2026 07:52:37

ASSUNTOS

CONSTRUÇÃO E REFORMA	19/10/2026 07:52:37

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 640476 e o CRC 0D1F7313.